



Formulário
CONSTITUCÃO FMP

CARTÓRIO NOTARIAL DE OEIRAS

Avenida Carlos Silva, 20 - 1.º andar

Telef. 2 42 19 39

2780 O E I R A S

O Signatário, Ajudante do Cartório Notarial de Oeiras

CERTIFICA:

PRIMEIRO: Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original

SEGUNDO: Que foi extraída neste Cartório de escrutório Parado de
folhas noventa e seis e folhas com verso de
oito números vinte e um - G e documento com
plementa.

TERCEIRO: Que ocupa trinta e sete folhas as quais têm aposto o selo branco
deste Cartório e estão todas elas numeradas e por ele ajudante rubricadas.

OEIRAS, vinte e três de Março de mil novecentos e
noventa e dois. Assini: "sete"

Conta registada sob o n.º	514
Art.º 17.º, n.º 1	300 \$ 00
» 17.º, n.º 2	3700 \$ 00
TOTAL	4000 \$ 00
São:	<u>Quatro mil e cem</u>
da:	<u>00</u>
Conferida	<u>[assinatura]</u>

O Ajudante, [assinatura]
Josefina de Almeida

2
fuz
219-04.96
fuz

F U N D A Ç Ã O

No dia vinte e três de Março de mil novecentos e noventa e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Oeiras, perante mim, José Rodrigues da Silva, ajudante principal, em exercício, do Cartório Notarial de Oeiras, em virtude do respectivo Notário se encontrar em comissão de serviço na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, estiveram presentes os senhores: _____

a) - Dr. Isaltino Afonso de Morais, casado, natural da freguesia de São Salvador, concelho de Mirandela, residente na Praceta Florbela Espanca, Bloco 2, Lote B, 2º B, Linda-A-Velha, freguesia de Carnaxide, deste concelho, na qualidade de Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE Oeiras, pessoa colectiva número 500745943; _____

b) - Dr. João Carlos Vaz Serra de Moura, casado, natural da freguesia de Beduido, concelho de Estarreja, residente na rua Dom Dinis, 22 r/c, em Lisboa, em nome e representação da "ARANÁS IMOBILIÁRIA, S.A.", pessoa colectiva nº 501989730, com sede na Avenida do Forte, três, Linda-A-Velha, dita freguesia de Carnaxide; _____

c) - Acácio Carreto Modesto, casado, natural da freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, residente na Rua Nova do Calhariz, 37, 2º direito, em Lisboa, na qualidade de procurador do "BANCO PINTO & SOTTO MAYOR, S.A.", pessoa colectiva número 500726302, com sede na Rua do Ouro número vinte e sete,

em Lisboa;

d)-Udo Hans Fischer, casado, natural da República Federal Alemã, residente na Rua das Camélias nº 145, lugar de Birre, freguesia e concelho de Cascais, em nome e representação da "BAYER PORTUGAL, S.A.", pessoa colectiva número 500043256, com sede na Rua da Sociedade Farmacêutica número três, em Lisboa;

e)-Armando Justino Pinela, casado, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho de Santiago do Cacém, residente no Largo Frederico de Freitas, 14, 3º direito, Linda-A-Velha, freguesia de Carnaxide, deste concelho, na qualidade de procurador da "CABLESA-INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELÉCTRICOS, S.A.", pessoa colectiva número 501152130, com sede na Tapada Nova, Linhó, em Sintra;

f)-Carlos Fernando Bessone Basto Sabido, contribuinte fiscal número 167043838, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa e sua irmã MARIA FERNANDA BESSONE BASTO SABIDO DE MESQUITA CARVALHO, contribuinte fiscal número 112883389, natural de Lisboa, residentes na Quinta de Santa Bárbara, Talaíde, freguesia e concelho de Ceiras, ambos aqui representados pela sua procuradora Maria do Carmo Bessone Basto Sabido, viuva, natural da freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, residente com aqueles seus representados;

g)-Engº José Manuel de Aranha Pires Moreira, casado, na

P.º 219-97
fuj

tural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na Alameda do Alto da Barra, 36, 1.º esquerdo, em Oeiras, em nome e representação da "ESSO PORTUGUESA, S.A." pessoa colectiva número 500099804, com sede na Rua Filipe Folque número dois, terceiro andar, em Lisboa;

h) - Amilcar Ferreira Roque, casado, natural da freguesia de Szao Pedro, concelho de Óbidos, residente no Alto do Carvalhão, 3, 6.º direito, em Lisboa, em nome e representação da "FNACINVESTE-SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A." pessoa colectiva número 500095620, com sede na Avenida de Ceuta, Edifício Fnac nº 1, em Lisboa;

i) - Dr. Joaquim Marques Martinho, casado, natural da freguesia de Vila Cova, do concelho de Seia, Distrito da Guarda, residente na Alameda Dom Afonso Henriques, 78, 6.º esquerdo, em Lisboa, na qualidade de gestor de negócios de GEORGE PASCHE, de nacionalidade suíça, em cujo país nasceu e reside actualmente em 1012 Pully, casado;

j) - Dr. Joaquim da Silva Gonçalves, casado, residente na rua Quinta das Palmeiras, 15, em Oeiras, em nome e representação da "SUPA-COMPANHIA PORTUGUESA DE SUPERMERCADOS, S.A.", integrada no Grupo Pão de Açúcar, pessoa colectiva número 500277540, com sede na Travessa Teixeira Júnior número um, em Lisboa;

l) - Ingo Friederich August Mund, casado, natural de Berlim, Alemanha, residente na Rua Eduardo F. Gaio, 19, Galamares, em

4
fuz

Sintra, em nome e representação da "OSRAM-EMPRESA DE APARELHAGEM ELÉCTRICA, LIMITADA, pessoa colectiva número 500097950, com sede na Avenida Vinte e quatro de Julho número cento e cinquenta e oito, em Lisboa;

m)-Dr. Jorge do Carmo Simões, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Dom Francisco de Almeida, 14, Laveiras, Caxias, freguesia de Paço de Arcos, deste concelho, na qualidade de procurador da "PHILIPS PORTUGUESA, S.A.", pessoa colectiva nº 500216843, com sede na Avenida Engº Duarte Pacheco número seis, em Lisboa;

n)-Dr. Fernando José Ribeiro Gonçalves, casado, natural da freguesia de Arruda dos Oisões, concelho de Rio Maior, residente na Rua Infantaria Dezasseis, 64, 4º esquerdo, em Lisboa, na qualidade de procurador da "SOCIEDADE ATLAS COPCO DE PORTUGAL, LDA", pessoa colectiva número 500254265, com sede na Avenida do Forte número três, em edifício próprio, freguesia de Carnaxide, deste concelho;

o)-Dr. Armando Jorge Esteves Pereira, casado, natural da freguesia de São Martinho, do concelho de Sintra, o qual é residente na Rua Luís Pastor de Macedo, lote 5, 13º, em Lisboa, em nome e representação da sociedade "TOMÁS DE OLIVEIRA, EMPREITEIROS LDA", pessoa colectiva número 502285608, com sede na Avenida Visconde Valmor número vinte, e quatro andar esquerdo, em Lisboa;

p)-Dr. José Alberto de Freitas Pereira, casado, natural da

219-4-98
fuz.

5
fuz.

freguesia de Água de Pena, concelho de Machico, residente na Quinta do Barão, lote 16, 3º esquerdo, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, na qualidade de gestor de negócios da "JOHNSON'S WAX DE PORTUGAL, LIMITADA", pessoa colectiva número 500052374, com sede no Vale da Guarda, Vila Franca do Rosário, em Mafra;

q) - Dr. João Augusto Corte Real Dias Coelho, casado, natural da freguesia de Alvarães, concelho de Viana do Castelo, residente na Rua Carvalho Araujo, Vivenda Marisol, em Cascais, na qualidade de procurador da "FINANGESTE-EMPRESA FINANCIÁRIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, S.A.", pessoa colectiva número 501366261, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, cinquenta e três, segundo, em Lisboa;

r) - Engº António Catarino Pereira, casado, natural da freguesia de Fátima, concelho de Ourém, residente na Calçada de Palma de Baixo, 6, 2º B, em Lisboa, em nome e representação da "IMOBILIÁRIA VEDIFFER, S.A.", pessoa colectiva número 501517979, com sede na Rua das Fontainhas número cinquenta e seis, Venda Nova, concelho da Amadora;

s) - Dr. Luís Manuel Pinheiro Liberal, casado, natural da freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, residente na Avenida Almirante Reis, 115, em Lisboa, na qualidade de procurador da "CENTRALCER-CENTRAL DE CERVEJAS, S.A.", pessoa colectiva número 500825815, com sede na Avenida Almirante Reis número cento e quinze, em Lisboa;

t) - Dr. António João Eusébio, casado, natural da freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, residente na Rua Prof. Ricardo Jorge nº 5, 7º esquerdo, Miraflores, em Algés, freguesia de Carnaxide, deste concelho, na qualidade de procurador de; aliás em nome e representação de: _____

Um - "SUMOLIS-COMPANHIA INDUSTRIAL DE FRUTAS E BEBIDAS, S.A.", pessoa colectiva número 500277486, com sede na Estrada da Portela à Estrada da Circunvalação, Carnaxide, deste concelho;
Dois "REFRIGOR, LIMITADA", pessoa colectiva número 500228930, com sede no Edifício Sumol, à Estrada da Portela, freguesia de Carnaxide, deste concelho; _____

u) - Dr. Vitor Manuel Tavares Ferreira, casado, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, residente na Rua Vieira Portuense nº 56, 2º, em Lisboa, na qualidade de gestor negócios ^{da} "SELDEX-SOCIEDADE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, A.A." pessoa colectiva número 500244065, com sede na Estrada de Barcarena, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, concelho de Ceiras; _____

v) - Dr. José Luís Ferreira, casado, natural da freguesia de Abiul, concelho de Pombal, residente na Rua Rodrigues Cabriolo nº 8, r/c direito, em Lisboa, na qualidade de gestor de negócios de "PINGO DOCE-DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A.", pessoa colectiva número 500829993, com sede na Rua Tierno Galvan, Torre Três, Piso 9º, Letra J, em Lisboa; _____

x) - Arménio Mendonça, casado, natural da freguesia de Abri

Pº 218-99
7
ky.

gada, concelho de Alenquer, residente na Rua das Fontainhas nº 228, 2º direito, em Cascais, na qualidade de procurador da "ALIANÇA SEGUROADORA, S.A.", pessoa colectiva número 500967776, com sede na Rua Gonçalo Sampaio número três aliás trinta e nove, na cidade do Porto;

z) - Dr. João Manuel Alves Mateus, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Avenida do Atlântico, 16, r/c, lugar de Banão, em Sintra, na qualidade de procurador da "COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A.", pessoa colectiva número 500940231, com sede na Avenida da Liberdade nº 242, em Lisboa.

Verifiquei a qualidade de procuradores e outros poderes que legitimam a intervenção de cada um dos representantes das sociedades referidas neste acto através de nove procurações e dez fotocópias de acta que arquivo.

- Quanto ao representante da Câmara Municipal de Oeiras através de poderes próprios afectos ao seu cargo de presidente, este do meu conhecimento pessoal, poderes esses insertos na lei número 18/91 de 12 de Junho, no seu artigo 52, número 2; Quanto aos que se fazem representar por gestor de negócios, adverti-os da ineficácia do acto por eles aqui praticado enquanto não fôr ratificado pelos gestidos, quer por acta, quer por procuração, instrumento notarial ou documento análogo de quem para o efeito tenha poderes.

Por todos eles, nas qualidades invocadas e no cumprimento

Formato A4 - (21/02/97) - Tip. N.º 30. Lda - Tomar

to de poderes concedidos expressamente para este fim, tomados e deliberados em reuniões de assembleias gerais, após concretizadas várias diligências feitas neste sentido por um Grupo de Trabalho sob a égide da Câmara Municipal de Oeiras, conforme projecto por esta aprovado em reunião de doze de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, submetidos posteriormente à sua Assembleia Municipal que, por sua vez viria a aprová-lo maioritariamente em reunião de dez de Julho de mil novecentos e noventa, foi dito que pela presente escritura e com o fim de se regular pelos artigos cento e oitenta e cinco e seguintes do Código Civil Português, instituem uma FUNDAÇÃO com a denominação "FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL", que terá sede no concelho de Oeiras, cuja finalidade será de contribuir, primordialmente, para o desenvolvimento do concelho de Oeiras, nos domínios social, cultural, educativo, artístico, científico e desportivo, podendo estender a sua acção às autarquias com aquele concelho geminadas, cujos estatutos, pela qual se regulará, constam dum documento que faz parte integrante desta escritura, elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, sendo lido juntamente com esta escritura em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, cuja identidade verifiquei por exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente, números 1900596 de 8/11/88, 733720 de 14/5/87, 1073603 de 29/05/81,

f: 215-10-100

16113217 de 15/11/90, 0323991 de 3/02/86, 10261480 de 14/03/84, 2868477 de 14/11/88, 6521252 de 9/10/89, 2491074 de 16/07/87, 0338874 de 26/03/86, C 1610478 (passaporte) emitido em 11/12/86 pela Embaixada da República Federal da Alemanha em Lisboa-----, 1300250 de 20/01/84, 1202277 de 3/03/83, 2111299 de 16/12/91, 2990998 de 8/01/92, 0652585 de 8/03/85, 4588014 de 20/06/1990, 4521049 de 5/02/79, 1153030 de 1/03/88, 0575193 de 17/05/78, 2072574 de 14/05/87 e 1221082 de 30/7/91 todos do Arquivo de Identificação de Lisboa. Foram apresentados e arquivado duas certidões camarárias delas constando a aprovação, por unanimidade, da integração da Câmara Municipal de Ceiras nesta Fundação, bem como da sua assembleia municipal e foi exibido um certificado de admissibilidade da denominação da referida Fundação passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 16 de Janeiro do ano em curso.

Enchiliza: "IMOBILIÁRIA" da

Razão: "167043838, sua irmã, ambos, nome e representantes da Povo do concelho, Fernando, Côrte, minus gestos, negócios, cuja finalidade de ser o de 1153030"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria do Jacinto Pires de Pesto Seles

X. Anacleto Pereira

Formato A4 - (210x297) - Tip. N.º 50. L. ds. Temm

10
feij

Quem me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

~~Jesus me viu e me viu~~

~~Jesus me viu e me viu~~

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

Jesus me viu e me viu

O ajudante -

Jesus me viu e me viu

Conta registrada sob o número 487 -

feij

Doc. N.º
Liv.º 219
Fol. 96



11 fev
11 fev
M

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEXTENTA E OITO DO CÓDIGO DO NOTARIADO que integra a escritura datada de 23 de Março de 1992 feita no Cartório Notarial de Oeiras referente à FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL

ESTATUTOS *Jan*

CAPITULO I

NATUREZA, SEDE E FINS *by*

Artigo 1.º

(Natureza)

A Fundação Marquês de Pombal, adiante designada por Fundação, é uma pessoa colectiva de direito privado, visando fins de utilidade pública, que se rege pelos presentes Estatutos e em tudo o que neles for considerado omissso, pela Lei Portuguesa aplicável. *[Handwritten mark]*



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

Artigo 2º.

(Duração)

A Fundação é de duração ilimitada.

Artigo 3º.

(Sede)

A Fundação tem a sua sede no Concelho de Oeiras, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação, fora dele, onde for julgado conveniente para o cumprimento dos seus fins.

Artigo 4º.

(Fins)

1. A Fundação tem por fim contribuir, primordialmente, para o desenvolvimento do Concelho de Oeiras, nos domínios social, cultural, educativo, artístico, científico e desportivo, podendo estender a sua acção às Autarquias com aquele Concelho geminadas.

2. Em caso de situação de calamidade pública no Concelho de



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

Oeiras , a Fundação terá como fim exclusivo contribuir para minorar as carências mais prementes dos respectivos munícipes.

Artigo 5º.

(Actividades)

Para a prossecução dos seus fins, a Fundação desenvolverá as acções que os seus órgãos considerem mais adequadas, cumprindo-lhe, nomeadamente, realizar ou promover:

- a) Iniciativas de solidariedade social e empreendimentos de carácter comunitário;
- b) Projectos de acção social destinados à infância, à juventude e à terceira idade;
- c) Iniciativas de carácter cultural, especialmente nas suas vertentes físicas, estéticas, intelectuais e desportivas;
- d) A valorização e reabilitação funcional e económica do património cultural edificado;
- e) A investigação científica, especialmente em temáticas inovadoras e interdisciplinares com repercussão no tecido económico, social e cultural do Concelho;



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

- f) Projectos de investigação e estudos de carácter histórico sobre a figura do Marquês de Pombal e a sua época;
- g) Actividades editoriais, formativas e de animação;
- h) A instituição de prémios para os cidadãos, em particular os jovens, que mais se distingam na sua área de actividade;
- i) A atribuição de subsídios ou apoios económicos às iniciativas dos munícipes de reconhecido mérito, que se integram nos fins da Fundação;
- j) A concessão de bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados;
- l) Actividades de carácter desportivo e de lazer, essencialmente no que respeita à construção e gestão de equipamentos colectivos;
- m) A cooperação com entidades congéneres nacionais ou estrangeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

5
feij

74

15
feij

gr 911

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'M. F.' and several other initials.

Artigo 6º.
(Critério Orientado das actividades da Fundação)

A Fundação pautará as suas actividades exclusivamente por fins de utilidade pública, aceitando cooperar com a Administração Central e Local e sujeitando-se aos deveres e princípios consagrados no Decreto-Lei nº 460/77 de 7 de Novembro.

Handwritten signature and initials, including a signature that appears to be 'J. M.' and several other initials.

CAPITULO II

REGIME PATRIMONIAL E FINANCEIRO

Artigo 7º.

(Substrato Patrimonial)

Constitui dotação da Fundação o fundo inicial próprio no valor da contribuição de todos os fundadores não podendo ser inferior a cem milhões de escudos.

Handwritten signature and initials, including a signature that appears to be 'J. M.' and several other initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

Artigo 8º.

(Outro Património)

Para além do fundo inicial próprio previsto no artigo anterior, integrarão o património da Fundação o conjunto de bens e direitos afectos às suas actividades, designadamente:

a) As doações, heranças ou legados e subsídios que lhe sejam atribuídos por entidades públicas ou privadas, quer portuguesas quer estrangeiras;

b) Todos os bens móveis ou imóveis adquiridos para o seu funcionamento e instalação, e todos aqueles que se adquiram com os rendimentos provenientes do investimento dos seus próprios bens;

c) Os donativos que receber de modo regular ou ocasional;

d) A receita dos serviços que venha a prestar, da venda de qualquer tipo de publicação e da cobrança ou cedência onerosa de direitos de autor de que seja titular.



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

Artigo 9º.

(Fundo Permanente de Investimento)

1. A Fundação terá um Fundo Permanente de Investimento, constituído pelos rendimentos e bens que para esse fim forem em cada momento afectados pelo Conselho de Administração, precedido de parecer favorável do Conselho de Fundadores e Beneméritos.
2. O Fundo Permanente de Investimento não poderá ser aplicado em despesas de funcionamento ou em actividade regulares da Fundação.
3. O Fundo Permanente de Investimento deverá ser repartido segundo critérios de optimização de resultados.

Artigo 10º.

(Autonomia Financeira)

1. A Fundação goza de total autonomia financeira.
2. No exercício da sua actividade a Fundação pode:
 - a) Adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

- b) Aceitar quaisquer doações, heranças ou legados;
- c) Negociar e contrair empréstimos e prestar as garantias para tanto necessárias.

3. No caso das doações, heranças ou legados estarem sujeitos a qualquer condição ou encargo, a sua aceitação depende da sua análise caso a caso e da compatibilidade destes com os fins da Fundação, ou qualquer outro de natureza vária, nomeadamente, exigências económico-financeiras e jurídicas.

CAPITULO III

SECÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 11º.

(Órgãos da Fundação)

São órgãos da Fundação:



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

- a) O Conselho de Fundadores e Beneméritos
- b) O Conselho de Administração
- c) o Conselho Consultivo
- d) O Conselho Fiscal.

SECÇÃO II

CONSELHO DE FUNDADORES E BENEMÉRITOS

Artigo 12º.

(Composição)

1. O Conselho de Fundadores e Beneméritos é constituído por:
 - a) Os instituidores do fundo inicial próprio da Fundação;



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

b) Os beneméritos.

2. É considerado benemérito a pessoa singular ou colectiva cujo contributo para o património da Fundação seja igual ou superior a três milhões de escudos.

3. A verba referida no número anterior poderá ser actualizada bienalmente pelo Conselho de Fundadores e Beneméritos, sob proposta do Conselho de Administração.

Artigo 13º.

(Competência)

Compete ao Conselho de Fundadores e Beneméritos:

a) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da Fundação;

b) Dar parecer sobre as orientações genéricas que não-de presidir à actividade da Fundação, bem como pronunciar-se sobre as questões específicas que lhe sejam submetidas



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

peço Conselho de Administração;

c) Apresentar sugestões e fazer recomendações relativamente às actividades da Fundação;

d) Eleger quatro membros do Conselho de Administração;

e) Eleger dois membros do Conselho Fiscal;

f) Dar parecer sobre o montante a que se refere o nº 1 do artigo 9º;

g) Ratificar as deliberações previstas no nº 3 do artigo 18º.

Artigo 14º.

(Funcionamento)

1. O Conselho de Fundadores e Beneméritos reunirá semestralmente e, além disso, sempre que um terço dos seus membros ou o Conselho de Administração o solicite ao respectivo Presidente.

2. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos validamente expressos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

22 - fev
Jr.
20 fev
M
H
A
S
T
M
S

3. Os membros do Conselho elegerão de entre si o Presidente e dois Vice-Presidentes, a quem compete dirigir as reuniões.
4. Cada membro do Conselho tem tantos votos quantas as unidades que couberem no produto da divisão do valor da respectiva contribuição pelo montante referido no n.º 2 do artigo 12.º, não podendo exceder 30% da totalidade dos votos.
5. Uma vez fixado o número de votos de cada membro do Conselho, este não sofrerá qualquer alteração pela variação da contribuição mínima para conferir a qualidade de benemérito.
6. As pessoas colectivas serão representadas nas reuniões do Conselho por uma pessoa devidamente mandatada por carta dirigida ao respectivo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

SECÇÃO III

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º.

(Composição e Mandato)

1. O Conselho de Administração é composto por sete membros, sendo três designados pela Câmara Municipal de Oeiras e quatro eleitos pelo Conselho de Fundadores e Beneméritos.
2. Os membros do Conselho de Administração elegerão de entre eles um presidente e um vice-presidente.
3. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos renováveis.

Artigo 16º.

(Competências)

1. Ao Conselho de Administração cabem os poderes de gestão da Fundação e da realização dos fins estatutários.
2. Para a execução do disposto no número anterior compete,



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

em especial, ao Conselho de Administração:

- a) Definir e estabelecer a política de actividades da Fundação;
- b) Definir orientações de investimento da Fundação e fixar o montante do Fundo Permanente de Investimento;
- c) Discutir e aprovar o orçamento e o plano anuais de actividades da Fundação;
- d) Discutir e aprovar o relatório de Actividades e as contas de cada exercício;
- e) Administrar e dispor do património da Fundação;
- f) Estabelecer a organização interna da Fundação, aprovando os regulamentos e criando os órgãos e serviços que entender necessários ao seu funcionamento;
- g) Contratar, despedir e dirigir pessoal, bem como fixar as respectivas remunerações;
- h) Negociar e contrair empréstimos e prestar as garantias necessárias, nos termos da alínea c), do nº 2, do artigo



15
jul

25
jul

Jm
M.
[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

10ª.;

- i) Aceitar as doações, heranças ou legados atribuídos à Fundação;
- j) Representar a Fundação em juízo e fora dele;
- l) Designar os membros do Conselho Consultivo.

[Handwritten signature]

Artigo 17ª.

(Comissão Executiva)

1. O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva a competência para a gestão dos assuntos correntes da Fundação.

2. A Comissão Executiva será composta por:

- a) O Presidente do Conselho de Administração;
- b) O Vice-Presidente do mesmo Conselho;

[Vertical column of handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

c) Um vogal eleito de entre os membros do Conselho de Administração, sob proposta do respectivo Presidente.

Artigo 18º.

(Funcionamento)

1. O Conselho de Administração reúne quinzenalmente e sempre que convocado pelo seu Presidente.
2. As deliberações são tomadas por maioria, gozando o Presidente do direito de suspender as que considere contrárias ao interesse da Fundação.
3. Quando o Presidente exercer o direito referido no número anterior ficará a deliberação sujeita a ratificação do Conselho de Fundadores e Beneméritos.

Artigo 19º.

(Representação e vinculação da Fundação)

1. A representação da Fundação compete ao Conselho de



17
27

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Administração ou a um administrador por este designado.

2. A Fundação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, uma das quais será obrigatoriamente a do Presidente ou, na sua falta ou impedimento, a do Vice-Presidente.

3. O Conselho de Administração ou o administrador delegado poderá constituir mandatários para a prática de actos ou categorias de actos certos e determinados.

Artigo 20º.

(Relatório e Contas Anuais)

1. O Conselho de Administração apresentará ao Conselho Fiscal, até 31 de Março de cada ano, o relatório de actividades da Fundação durante o ano civil anterior, bem como as contas dos resultados do exercício.

2. O Conselho de Administração procederá anualmente ao inventário do património da Fundação e a um balanço das



18
feij

28
feij

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

suas receitas e despesas, devendo para esse efeito organizar e manter em dia a respectiva contabilidade.

SECÇÃO IV

CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 21º.

(Composição e Mandato)

1. O Conselho Consultivo é composto por individualidades de reconhecida competência cultural, científica ou técnica.
2. Os membros do Conselho Consultivo são designados pelo Conselho de Administração em deliberação tomada por maioria absoluta, por períodos de seis anos, renováveis.
3. O Conselho Consultivo será composto por um número máximo de setenta membros designados de acordo com o número anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

4. Para além do número de membros do Conselho Consultivo fixado no número anterior, dele farão igualmente parte, a título honorário e vitalício, os Presidentes da Câmara Municipal de Oeiras e os Presidentes da Assembleia Municipal que cessem funções, a partir da data da instituição da Fundação, bem como os membros do Conselho de Administração que não sejam reconduzidos.

Artigo 22.º

(Competências)

1. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Pronunciar-se sobre as actividades e projectos da Fundação;
- b) Apresentar sugestões e fazer recomendações relativamente às actividades da Fundação;
- c) Pronunciar-se sobre as questões específicas que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração;
- d) Dar parecer sobre o Plano de Actividades elaborado pelo Conselho de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

2. Ficam obrigatoriamente sujeitos a parecer das competentes secções do Conselho Consultivo as iniciativas do Conselho de Administração que digam respeito às actividades referidas nas alíneas d), f), g), h), i), j) e l) do artigo 5º.

Artigo 23º.

(Funcionamento)

1. O Conselho Consultivo funciona em plenário e por secções, correspondentes às principais actividades da Fundação.
2. As secções serão constituídas por deliberação do Conselho Consultivo, reunido em plenário.
3. O Presidente do Conselho Consultivo e os Presidentes das Secções que forem criadas serão eleitos pelos membros do Conselho reunidos em plenário.
4. O plenário do Conselho reúne semestralmente ou quando for convocado pelo respectivo Presidente.
5. As secções reunirão sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho Consultivo, pelos Presidentes de Secção ou a



22
fev
31
fev

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

solicitação do Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and initials]

SECÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 24º.

(Composição e Mandato)

- 1. O Conselho Fiscal é composto por cinco membros, sendo o Presidente e mais dois membros designados pela Assembleia Municipal de Oeiras e os outros dois membros, eleitos pelo Conselho de Fundadores e Beneméritos.
- 2. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, renováveis.

[Handwritten signatures and initials]



22
fev

32
fev

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

Artigo 25º.

(Competências)

1. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar se a aplicação das receitas da Fundação se realizou de harmonia com os fins estatutários;
- b) Examinar o inventário do património da Fundação, bem como emitir parecer sobre o orçamento e as contas de exercício, que será vinculativo quanto a estas;
- c) Examinar periodicamente a regularidade e a conformidade da contabilidade e da escrituração da Fundação;
- d) Dar parecer sobre as remunerações dos titulares dos órgãos da Fundação.

Artigo 26º.

(Funcionamento)

1. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

2. O Presidente do Conselho Fiscal ou um seu representante poderá assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda.

3. É obrigatória a presença do Conselho Fiscal nas reuniões do Conselho de Administração sempre que estas tratem da discussão das contas de cada exercício.

4. O Conselho Fiscal poderá exigir reuniões conjuntas com o Conselho de Administração, sempre que o julgue conveniente para o exercício das suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27º.

(Alteração dos Estatutos, Transformação e Extinção)

1. A iniciativa de alteração dos presentes estatutos cabe ao Conselho de Administração, devendo este fazer acompanhar



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

a sua proposta, dirigida à entidade pública competente, do parecer do Conselho de Fundadores e Beneméritos.

2. Em caso de transformação, nos termos do artigo 190º do Código Civil, haverá de ser ouvido, além do Conselho de Administração, o Conselho de Fundadores e Beneméritos.

3. Para efeitos do artigo 193º do Código Civil, a comunicação da ocorrência de uma causa extintiva da Fundação, a efectuar pelo Conselho de Administração, não se fará, todavia, sem prévia audição do Conselho de Fundadores e Beneméritos, devendo a posição assumida por este órgão da Fundação ser levada ao conhecimento da entidade mencionada naquela disposição do Código Civil.

4. Em caso de extinção, o património da Fundação terá o destino que, por deliberação do Conselho de Fundadores e Beneméritos, for julgado mais conveniente para a prossecução dos fins para que foi instituída.

Artigo 28º.

(Revogação dos Mandatos)

1. O mandato de qualquer dos titulares dos órgãos da



CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

Fundação é revogável por deliberação do respectivo órgão, tomada por escrutínio secreto, por maioria de dois terços dos votos validamente expressos.

2. Nos casos referidos no número anterior é exigido um "quorum" deliberativo de dois terços dos membros em efectividade de funções.

Artigo 29º.

(Remunerações)

1. As remunerações dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo serão fixadas pelo Conselho de Administração, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal.



26
jul

36
jul

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

Artigo 30º.

(Primeira designação dos titulares dos órgãos da Fundação)

1. No prazo de trinta dias a contar do acto de instituição da Fundação proceder-se-á à designação e eleição dos titulares dos respectivos órgãos.

2. Até á eleição do Presidente do Conselho de Fundadores e Beneméritos competirá ao representante da Câmara Municipal de Oeiras o exercício desse cargo, devendo convocar as reuniões necessárias para o cumprimento do disposto no nº. 1.

* Aprovados em reunião da Câmara Municipal de Oeiras de 4 em Janeiro de 1989.

* Aprovados em reunião da Assembleia Municipal de Oeiras em 10 de Julho de 1990.

Tratado de Fundadores

Luís de Sousa

Pedro Castelar

Udo Firbe

Presidente do Conselho de Fundadores

Maria do Carmo Pereira Basto Salgado

J. Amalia Pereira
Augustine

Anna Maria Mendes
Josephine

Fra. Fructos Auguste

~~Francisco~~
Francisco
Francisco

V. D. G. L. G.
António

Albano

Francisco
Francisco

Schwan

João

João

Josef
Josef



Formulário
CONSTITUICAO FMP

CARTÓRIO NOTARIAL DE OEIRAS

Avenida Carlos Silva, 20 - 1.º andar

Telef. 2 42 19 39

2780 O E I R A S

O Signatário, Ajudante do Cartório Notarial de Oeiras

CERTIFICA:

PRIMEIRO: Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original

SEGUNDO: Que foi extraída neste Cartório de escrutório Parado de
folhas noventa e seis e folhas com verso de
oito números vinte e um - 6 e documento com
plementa.

TERCEIRO: Que ocupa trinta e sete folhas as quais têm aposto o selo branco
deste Cartório e estão todas elas numeradas e por ele ajudante rubricadas.

OEIRAS, vinte e três de Março de mil novecentos e
noventa e dois. Assini: "sete"

Conta registada sob o n.º	514
Art.º 17.º, n.º 1	300 \$ 00
» 17.º, n.º 2	3700 \$ 00
TOTAL	4000 \$ 00
São:	<u>Quatro mil euros</u>
do:	<u>do</u>
Conferida	<u>[assinatura]</u>

O Ajudante, [assinatura]
Josefina da Silva

219-48.96
fuzi

2
fuzi

F U N D A Ç Ã O

No dia vinte e três de Março de mil novecentos e noventa e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Oeiras, perante mim, José Rodrigues da Silva, ajudante principal, em exercício, do Cartório Notarial de Oeiras, em virtude do respectivo Notário se encontrar em comissão de serviço na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, estiveram presentes os senhores: _____

a) - Dr. Isaltino Afonso de Morais, casado, natural da freguesia de São Salvador, concelho de Mirandela, residente na Praceta Florbela Espanca, Bloco 2, Lote B, 2º B, Linda-A-Velha, freguesia de Carnaxide, deste concelho, na qualidade de Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE Oeiras, pessoa colectiva número 500745943; _____

b) - Dr. João Carlos Vaz Serra de Moura, casado, natural da freguesia de Beduido, concelho de Estarreja, residente na rua Dom Dinis, 22 r/c, em Lisboa, em nome e representação da "ARANÁS IMOBILIÁRIA, S.A.", pessoa colectiva nº 501989730, com sede na Avenida do Forte, três, Linda-A-Velha, dita freguesia de Carnaxide; _____

c) - Acácio Carreto Modesto, casado, natural da freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, residente na Rua Nova do Calhariz, 37, 2º direito, em Lisboa, na qualidade de procurador do "BANCO PINTO & SOTTO MAYOR, S.A.", pessoa colectiva número 500726302, com sede na Rua do Ouro número vinte e sete,

em Lisboa;

d)-Udo Hans Fischer, casado, natural da República Federal Alemã, residente na Rua das Camélias nº 145, lugar de Birre, freguesia e concelho de Cascais, em nome e representação da "BAYER PORTUGAL, S.A.", pessoa colectiva número 500043256, com sede na Rua da Sociedade Farmacêutica número três, em Lisboa;

e)-Armando Justino Pinela, casado, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho de Santiago do Cacém, residente no Largo Frederico de Freitas, 14, 3º direito, Linda-A-Velha, freguesia de Carnaxide, deste concelho, na qualidade de procurador da "CABLESA-INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELÉCTRICOS, S.A.", pessoa colectiva número 501152130, com sede na Tapada Nova, Linhó, em Sintra;

f)-Carlos Fernando Bessone Basto Sabido, contribuinte fiscal número 167043838, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa e sua irmã MARIA FERNANDA BESSONE BASTO SABIDO DE MESQUITA CARVALHO, contribuinte fiscal número 112883389, natural de Lisboa, residentes na Quinta de Santa Bárbara, Talaíde, freguesia e concelho de Ceiras, ambos aqui representados pela sua procuradora Maria do Carmo Bessone Basto Sabido, viuva, natural da freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, residente com aqueles seus representados;

g)-Engº José Manuel de Aranha Pires Moreira, casado, na

P^o 219-97
fuj

tural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na Alameda do Alto da Barra, 36, 1^o esquerdo, em Oeiras, em nome e representação da "ESSO PORTUGUESA, S.A." pessoa colectiva número 500099804, com sede na Rua Filipe Folque número dois, terceiro andar, em Lisboa; _____

h) - Amilcar Ferreira Roque, casado, natural da freguesia de Szao Pedro, concelho de Óbidos, residente no Alto do Carvalho, 3, 6^o direito, em Lisboa, em nome e representação da "FNACINVESTE-SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A." pessoa colectiva número 500095620, com sede na Avenida de Ceuta, Edifício Fnac nº 1, em Lisboa; _____

i) - Dr. Joaquim Marques Martinho, casado, natural da freguesia de Vila Cova, do concelho de Seia, Distrito da Guarda, residente na Alameda Dom Afonso Henriques, 78, 6^o esquerdo, em Lisboa, na qualidade de gestor de negócios de GEORGE PASCHE, de nacionalidade suíça, em cujo país nasceu e reside actualmente em 1012 Pully, casado; _____

j) - Dr. Joaquim da Silva Gonçalves, casado, residente na rua Quinta das Palmeiras, 15, em Oeiras, em nome e representação da "SUPA-COMPANHIA PORTUGUESA DE SUPERMERCADOS, S.A.", integrada no Grupo Pão de Açúcar, pessoa colectiva número 500277540, com sede na Travessa Teixeira Júnior número um, em Lisboa; _____

l) - Ingo Friederich August Mund, casado, natural de Berlin, Alemanha, residente na Rua Eduardo F. Gaio, 19, Galamares, em

4
fuz

Sintra, em nome e representação da "OSRAM-EMPRESA DE APARELHAGEM ELÉCTRICA, LIMITADA, pessoa colectiva número 500097950, com sede na Avenida Vinte e quatro de Julho número cento e cinquenta e oito, em Lisboa;

m)-Dr. Jorge do Carmo Simões, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Dom Francisco de Almeida, 14, Laveiras, Caxias, freguesia de Paço de Arcos, deste concelho, na qualidade de procurador da "PHILIPS PORTUGUESA, S.A.", pessoa colectiva nº 500216843, com sede na Avenida Engº Duarte Pacheco número seis, em Lisboa;

n)-Dr. Fernando José Ribeiro Gonçalves, casado, natural da freguesia de Arruda dos Oisões, concelho de Rio Maior, residente na Rua Infantaria Dezasseis, 64, 4º esquerdo, em Lisboa, na qualidade de procurador da "SOCIEDADE ATLAS COPCO DE PORTUGAL, LDA", pessoa colectiva número 500254265, com sede na Avenida do Forte número três, em edifício próprio, freguesia de Carnaxide, deste concelho;

o)-Dr. Armando Jorge Esteves Pereira, casado, natural da freguesia de São Martinho, do concelho de Sintra, o qual é residente na Rua Luís Pastor de Macedo, lote 5, 13º, em Lisboa, em nome e representação da sociedade "TOMÁS DE OLIVEIRA, EMPREITEIROS LDA", pessoa colectiva número 502285608, com sede na Avenida Visconde Valmor número vinte, e quatro andar esquerdo, em Lisboa;

p)-Dr. José Alberto de Freitas Pereira, casado, natural da

219-4-98
fuz.

5
fuz.

freguesia de Água de Pena, concelho de Machico, residente na Quinta do Barão, lote 16, 3º esquerdo, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, na qualidade de gestor de negócios da "JOHNSON'S WAX DE PORTUGAL, LIMITADA", pessoa colectiva número 500052374, com sede no Vale da Guarda, Vila Franca do Rosário, em Mafra;

q)-Dr. João Augusto Corte Real Dias Coelho, casado, natural da freguesia de Alvarães, concelho de Viana do Castelo, residente na Rua Carvalho Araujo, Vivenda Marisol, em Cascais, na qualidade de procurador da "FINANGESTE-EMPRESA FINANCIÁRIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, S.A.", pessoa colectiva número 501366261, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, cinquenta e três, segundo, em Lisboa;

r)-Engº António Catarino Pereira, casado, natural da freguesia de Fátima, concelho de Ourém, residente na Calçada de Palma de Baixo, 6, 2º B, em Lisboa, em nome e representação da "IMOBILIÁRIA VEDIFFER, S.A.", pessoa colectiva número 501517979, com sede na Rua das Fontainhas número cinquenta e seis, Venda Nova, concelho da Amadora;

s)-Dr. Luís Manuel Pinheiro Liberal, casado, natural da freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, residente na Avenida Almirante Reis, 115, em Lisboa, na qualidade de procurador da "CENTRALCER-CENTRAL DE CERVEJAS, S.A.", pessoa colectiva número 500825815, com sede na Avenida Almirante Reis número cento e quinze, em Lisboa;

t) - Dr. António João Eusébio, casado, natural da freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, residente na Rua Prof. Ricardo Jorge nº 5, 7º esquerdo, Miraflores, em Algés, freguesia de Carnaxide, deste concelho, na qualidade de procurador de; aliás em nome e representação de: _____

Um - "SUMOLIS-COMPANHIA INDUSTRIAL DE FRUTAS E BEBIDAS, S.A.", pessoa colectiva número 500277486, com sede na Estrada da Portela à Estrada da Circunvalação, Carnaxide, deste concelho;
Dois "REFRIGOR, LIMITADA", pessoa colectiva número 500228930, com sede no Edifício Sumol, à Estrada da Portela, freguesia de Carnaxide, deste concelho; _____

u) - Dr. Vitor Manuel Tavares Ferreira, casado, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, residente na Rua Vieira Portuense nº 56, 2º, em Lisboa, na qualidade de gestor negócios ^{da} "SELDEX-SOCIEDADE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, A.A." pessoa colectiva número 500244065, com sede na Estrada de Barcarena, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, concelho de Ceiras; _____

v) - Dr. José Luís Ferreira, casado, natural da freguesia de Abiul, concelho de Pombal, residente na Rua Rodrigues Cabriolo nº 8, r/c direito, em Lisboa, na qualidade de gestor de negócios de "PINGO DOCE-DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A.", pessoa colectiva número 500829993, com sede na Rua Tierno Galvan, Torre Três, Piso 9º, Letra J, em Lisboa; _____

x) - Arménio Mendonça, casado, natural da freguesia de Abri

Pº 218-99
7
ky

gada, concelho de Alenquer, residente na Rua das Fontainhas nº 228, 2º direito, em Cascais, na qualidade de procurador da "ALIANÇA SEGUROADORA, S.A.", pessoa colectiva número 500 967776, com sede na Rua Gonçalo Sampaio número três aliás trinta e nove, na cidade do Porto;

z) - Dr. João Manuel Alves Mateus, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Avenida do Atlântico, 16, r/c, lugar de Banão, em Sintra, na qualidade de procurador da "COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A.", pessoa colectiva número 500940231, com sede na Avenida da Liberdade nº 242, em Lisboa.

Verifiquei a qualidade de procuradores e outros poderes que legitimam a intervenção de cada um dos representantes das sociedades referidas neste acto através de nove procurações e dez fotocópias de acta que arquivo. --

- Quanto ao representante da Câmara Municipal de Oeiras através de poderes próprios afectos ao seu cargo de presidente, este do meu conhecimento pessoal, poderes esses insertos na lei número 18/91 de 12 de Junho, no seu artigo 52, número 2; Quanto aos que se fazem representar por gestor de negócios, adverti-os da ineficácia do acto por eles aqui praticado enquanto não fôr ratificado pelos gestidos, quer por acta, quer por procuração, instrumento notarial ou documento análogo de quem para o efeito tenha poderes. --

Por todos eles, nas qualidades invocadas e no cumprimento

to de poderes concedidos expressamente para este fim, tomados e deliberados em reuniões de assembleias gerais, após concretizadas várias diligências feitas neste sentido por um Grupo de Trabalho sob a égide da Câmara Municipal de Oeiras, conforme projecto por esta aprovado em reunião de doze de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, submetidos posteriormente à sua Assembleia Municipal que, por sua vez viria a aprová-lo maioritariamente em reunião de dez de Julho de mil novecentos e noventa, foi dito que pela presente escritura e com o fim de se regular pelos artigos cento e oitenta e cinco e seguintes do Código Civil Português, instituem uma FUNDAÇÃO com a denominação "FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL", que terá sede no concelho de Oeiras, cuja finalidade será de contribuir, primordialmente, para o desenvolvimento do concelho de Oeiras, nos domínios social, cultural, educativo, artístico, científico e desportivo, podendo estender a sua acção às autarquias com aquele concelho geminadas, cujos estatutos, pela qual se regulará, constam dum documento que faz parte integrante desta escritura, elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, sendo lido juntamente com esta escritura em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, cuja identidade verifiquei por exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente, números 1900596 de 8/11/88, 733720 de 14/5/87, 1073603 de 29/05/81,

f: 215-10-100

16113217 de 15/11/90, 0323991 de 3/02/86, 10261480 de 14/03/84, 2868477 de 14/11/88, 6521252 de 9/10/89, 2491074 de 16/07/87, 0338874 de 26/03/86, C 1610478 (passaporte) emitido em 11/12/86 pela Embaixada da República Federal da Alemanha em Lisboa-----, 1300250 de 20/01/84, 1202277 de 3/03/83, 2111299 de 16/12/91, 2990998 de 8/01/92, 0652585 de 8/03/85, 4588014 de 20/06/1990, 4521049 de 5/02/79, 1153030 de 1/03/88, 0575193 de 17/05/78, 2072574 de 14/05/87 e 1221082 de 30/7/91 todos do Arquivo de Identificação de Lisboa. Foram apresentados e arquivado duas certidões camarárias delas constando a aprovação, por unanimidade, da integração da Câmara Municipal de Ceiras nesta Fundação, bem como da sua assembleia municipal e foi exibido um certificado de admissibilidade da denominação da referida Fundação passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 16 de Janeiro do ano em curso.

Enchiliza: "IMOBILIÁRIA" da

Razão: "167043838, sua irmã, ambos, nome e representantes da Povo do concelho, Fernando, Côrte, minus gestos, negócios, cuja finalidade de ser o de 1153030"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria do Socorro Pereira Pestaloto

X. Anacleto Pereira

Formato A4 - (210x297) - Tip. N.º 50. Lda. - Tomar

10
feij

~~Quem me dá~~

Jesus me dá a vida

por que sou feio

deus me dá

o que eu preciso

~~Quem me dá~~

o que eu preciso

deus me dá

o que eu preciso

~~Quem me dá~~

~~o que eu preciso~~

~~deus me dá~~

~~o que eu preciso~~

deus me dá

o que eu preciso

~~deus me dá~~

O ajudante -

~~Jose Rodrigues de Silva~~

Conta registrada sob o número 487 -

feij